



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0167/2024

Em, 17 de setembro de 2024

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE LAZER E RECREAÇÃO ADAPTADOS PARA CRIANÇAS E JOVENS AUTISTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa de Lazer e Recreação Adaptados para Crianças e Jovens Autistas, visando promover a inclusão, o desenvolvimento social e emocional, e o bem-estar dessas crianças e jovens.

Art. 2º O Programa abrangerá as seguintes diretrizes:

I - Criação de espaços recreativos adaptados, com equipamentos e atividades que atendam às necessidades específicas de crianças e jovens autistas.

II - Formação de profissionais especializados em atendimento e recreação de crianças e jovens com necessidades especiais, incluindo terapeutas ocupacionais, psicólogos, educadores físicos e outros profissionais da área.

III - Desenvolvimento de atividades lúdicas que estimulem as habilidades sociais, motoras e cognitivas dos participantes, respeitando o ritmo e o comportamento de cada criança.

IV - Promoção de eventos e oficinas voltadas para a integração das crianças e jovens autistas com seus pares, favorecendo a convivência social e o respeito à diversidade.

V - Parcerias com escolas, organizações não governamentais e entidades representativas da comunidade autista para a implementação e divulgação das atividades do Programa.

Art. 3º As atividades do Programa serão realizadas em locais públicos, como praças, parques e centros comunitários, priorizando a acessibilidade e a segurança.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação e implementação deste programa, garantindo recursos financeiros e apoio logístico para sua execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 2024.

**DOUGLAS SERAFIM FELIZARDO**  
VICE-PRESIDENTE



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA**

O autismo é uma condição que requer atenção especial, especialmente nas áreas de socialização e desenvolvimento de habilidades. A criação de programas de lazer adaptados permitirá que crianças e jovens autistas usufruam de atividades recreativas de forma inclusiva, contribuindo para seu desenvolvimento integral. É fundamental que a sociedade se mobilize para garantir que todos tenham acesso a espaços de convivência e lazer, respeitando suas especificidades.